

PROCESSO IFPR N° 23403.000765/2018-40
CONTRATO N° 06/2018 – LONDRINA
ADITIVO N° 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2018-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CONTÍNUA COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPUS LONDRINA E CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699, **CAMPUS LONDRINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, No. 600, Bairro Judith, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCELO LUPION POLETI, portador da Cédula de Identidade nº 57402555, SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.071.399-09, designado conforme Portaria nº 1671, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. 79.283.065/0003-03, estabelecido à Rua Chile, 1107 – Bairro Prado Velho – Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.215-184 – representado pelo seu procurador, Senhor RONALDO BENKENDORF, portador da Cédula de Identidade no. 2.768.759 – SSP/SC e CPF (MF) no. 751.256.849-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais e administrativas de natureza contínua com vistas a atender as necessidades do **Campus Londrina e Campus Avançado Astorga** do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006489/2017-43, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 10/2018 – UASG 158009, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, do **Decreto nº 2.271**, de 7 de julho de 1997 e da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5**, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1.O objeto do presente termo aditivo consiste em acréscimo de um posto de Porteiro Diurno, em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do referido Contrato;

1.1.1.1. O acréscimo de posto, conforme descrito anteriormente, equivale a 15,64% do valor do contrato, que somado aos aditivos anteriores, representará um aumento global de 17,04% sobre o valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.2. Retificação do 3º Termo Aditivo, Cláusula Segunda, do valor do contrato:

Onde se lê: 2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato mensal será de R\$ 27.460,33 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos) perfazendo o valor total de R\$ 329.523,96 (Trezentos vinte e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

Leia-se: 2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato mensal será de R\$ 28.011,16 (Vinte e oito mil, onze reais e dezesseis centavos) perfazendo o valor total de R\$ 336.133,86 (Trezentos trinta e seis mil, cento trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

1.1.3. Atualização do valor contratual, decorrente da exclusão do valor do Fundo de Formação Profissional da planilha de formação de custos do contrato (Submódulo 2.3), a partir de 01 de dezembro de 2019, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A partir da assinatura deste Quarto Termo Aditivo, em razão do acréscimo conforme acima detalhado, o valor global para o novo período de vigência passará de R\$ 336.133,86 (Trezentos trinta e seis mil, cento trinta e três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 386.560,32 (trezentos oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), conforme quadros a seguir:



Com a retificação no 3º. Termo Aditivo e com a exclusão dos custos não renováveis os valores passaram a ser:

| GRUPO | ITEM | LOCAL | UASG | DESCRIÇÃO | QTD(A) | VALOR MENSAL (B) | TOTAL MENSAL (C) | TOTAL ANUAL (D) |
|-------|--------|----------|--------|-------------------------------------|--------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 12 | 26 | Londrina | 154699 | PORTEIRO DIU | 0 | R\$ 4.202,21 | R\$ - | R\$ - |
| | | | | RECEPCIONISTA | 2 | R\$ 3.388,62 | R\$ 6.777,25 | R\$ 81.327,00 |
| | 27 | Londrina | 154699 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL | 2 | R\$ 4.194,46 | R\$ 8.388,91 | R\$ 100.666,92 |
| | *26(2) | Londrina | 154699 | PORTEIRO NOT | 2 | R\$ 4.366,01 | R\$ 8.732,01 | R\$ 104.784,12 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DO ITEM (E) | | R\$ 286.778,04 |
| | 28 | Astorga | 155929 | PORTEIRO DIU | 1 | R\$ 4.112,98 | R\$ 4.112,98 | R\$ 49.355,76 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DO ITEM (E) | | R\$ 49.355,76 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO (F) | | R\$ 336.133,80 |

Com o acréscimo de 01 porteiro diurno os valores passaram a ser:

| GRUPO | ITEM | LOCAL | UASG | DESCRIÇÃO | QTD(A) | VALOR MENSAL (B) | TOTAL MENSAL (C) | TOTAL ANUAL (D) |
|-------|--------|----------|--------|-------------------------------------|--------|--------------------------|------------------|-----------------|
| 12 | 26 | Londrina | 154699 | PORTEIRO DIU | 1 | R\$ 4.202,21 | R\$ 4.202,21 | R\$ 50.426,52 |
| | | | | RECEPCIONISTA | 2 | R\$ 3.388,62 | R\$ 6.777,25 | R\$ 81.327,00 |
| | 27 | Londrina | 154699 | OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL | 2 | R\$ 4.194,46 | R\$ 8.388,91 | R\$ 100.666,92 |
| | *26(2) | Londrina | 154699 | PORTEIRO NOT | 2 | R\$ 4.366,01 | R\$ 8.732,01 | R\$ 104.784,12 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DO ITEM (E) | | R\$ 337.204,56 |
| | 28 | Astorga | 155929 | PORTEIRO DIU | 1 | R\$ 4.112,98 | R\$ 4.112,98 | R\$ 49.355,76 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DO ITEM (E) | | R\$ 49.355,76 |
| | | | | | | VALOR TOTAL DO GRUPO (F) | | R\$ 386.560,32 |

| Resumo do valor do contrato para vigência 13/09/2018 a 13/09/2021 | |
|--|----------------|
| Para o período de 13/09/2018 a 13/09/2019 | R\$ 324.162,12 |
| Para o período de 13/09/2019 a 13/09/2020 | R\$ 336.133,80 |
| Para o período de 13/09/2020 a 13/09/2021 | R\$ 386.560,32 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108737

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020800006 (LONDRINA) e 2020NE800016 (ASTORGA)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

| PELA CONTRATANTE | PELA CONTRATADA |
|--|--|
| <p>MARCELO LUPION POLETI Diretor Geral do Campus Londrina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p> | <p>RONALDO BENKENDORF Representante Legal ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p> |